

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202412170001
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00008.20241010/0001-02

O(A) SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, situada no(a) Rua Prefeito Raimundo Rocha, 72, Centro, Acarau / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.547.821/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO FONTENELE FILHO, portador do CPF nº CPF/MF N.º 334.184.028-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor EDINARDO B ILDEFONSO, localizado na R 02 De Novembro, 747, Centro, Granja / Ce - Cep: 62.430-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 07.357.047/0001-56, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADORNAMENTO, ADEREÇAMENTO E PARAMENTAÇÃO DOS PREDIOS, RUAS, PRAÇAS EM PERIODOS E TEMAS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ACARAU/CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 1311.01/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 3.793.407,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção e instalação de símbolos natalinos em formato de círculos, Pinheiro, anjos, sinos, e estrelas confeccionados com ferro redondo liso 5/16 polegada no tamanho 2,0 m x 1,0 m contornados com mangueira led em cores variadas com Strob de 5 Watts, amarrados com arame galvanizado 18", em postes,	PRÓPRIO	SRV	200.0	1.299,00	259.800,00

	Confecção e instalação de símbolos natalinos em formato de círculos, Pinheiro, anjos, sinos, e estrelas confeccionados com ferro redondo liso 5/16 polegada no tamanho 2,0 m x 1,0 m contornados com mangueira led em cores variadas com Strob de 5 Watts, amarrados com arame galvanizado 18", em postes, em ruas, avenidas e praças.					
2	Confecção e instalação de símbolos natalinos em formato de círculos, Pinheiro, anjos, sinos, e estrelas confeccionados com ferro redondo liso 5/16 polegada no tamanho 3,0 m x 1,0 m contornados com mangueira led em cores variadas com Strob de 5 Watts, amarrados com arame galvanizado 18", em postes, em ruas, avenidas e praças.	PRÓPRIO	SRV	300.0	1.599,00	479.700,00
3	Confecção e instalação de árvore de natal em formato de cone no tamanho 7,0 m de diâmetro por 10,0 m de altura com uma estrela na ponta com 3,0 m de diâmetro confeccionada com 01 tubo de ferro no meio de 4 polegadas, com 10 cantoneiras de ferro 3,4x1,8 polegadas no tamanho 12,0 m cada, com cantoneira	PRÓPRIO	SRV	6.0	44.000,00	264.000,00
4	Confecção e instalação de árvore de natal em formato de cone no tamanho 7,0 m de diâmetro por 10,0 m de altura com uma estrela na ponta com 3,0 m de diâmetro confeccionada com 01 tubo de ferro no meio de 4 polegadas, com 10 cantoneiras de ferro 3,4x1,8 polegadas no tamanho 12,0 m cada, com cantoneiras de 1/2 x 1/8 polegadas nos tamanhos 3,0m/4,0m para sustentação, decorada com 500 m de mangueira de led e 100 Strob de 6 watts.					
4	Confecção e instalação de 01 Trave de ferro com tubo de 2 polegadas e cantoneira de 3/4 x 1/8 polegadas, no tamanho 11m x 7m com 15 símbolos natalinos de ferro redondo 5/16 polegadas nos tamanhos de 2,5m x 1m cada em formato de círculos, sinos, anjos e estrelas.	PRÓPRIO	SRV	12.0	19.999,00	239.988,00
5	Confecção e instalação de sistema de iluminação em árvores, praças e avenidas com 150m de cordão de led com fio transparente de 1,8mm contendo 10 leds por metro com IP 44.	PRÓPRIO	SRV	120.0	1.132,00	135.840,00
6	Refletor de led, 250 watts, com instalação em locais diversos.	PRÓPRIO	SRV	20.0	536,70	10.734,00
7	Refletores de led, 30 Watts, na cor verde, com instalação em locais diversos.	PRÓPRIO	SRV	80.0	475,00	38.000,00
8	Refletores de led, 100 watts, com instalação em locais diversos.	PRÓPRIO	SRV	50.0	600,00	30.000,00
9	Refletores RGB, 50 watts, com instalação em locais diversos.	PRÓPRIO	SRV	100.0	700,00	70.000,00
10	Confecção e instalação de espaço para recepção do personagem Papai Noel: - 01 tablado de compensado no tamanho 5m x 3m com caibro 5m x 2,5 cm; - Com	PRÓPRIO	SRV	6.0	6.800,00	40.800,00

	barrote 6m x 6cm coberto com compensado 15mm com altura de 0,40cm com 2 degraus de escada com carpete vermelho, painel de fundo com compensado de 4mm. Confeção e instalação de espaço para recepção do personagem Papai Noel: - 01 abajuro de compensado no tamanho 5m x 3m com cabos 5m x 2,5 cm, - Cada barrote 6m x 6cm coberto com compensado 15mm com altura de 0,40cm com 2 degraus de escada com carpete vermelho, painel de fundo com compensado de 4mm para receber uma lona (logos da prefeitura e demais) no tamanho 4,90m por 2,19m com mensagem do gestor assinada pelo próprio; - 01 Cadeira, no centro do tablado, medindo 1,20 de largura por 0,45 cm de altura com encosto de 1m de altura.					
11	Confeção e instalação de estrutura de ferro com encosto e acento de madeira chamado de trenó de ferro 5/16 polegada com 1,20m de largura por 1m de altura com acento de compensado 15mm, acabamento com 100m de cordão com 1.000 lâmpadas de led, e na frente 4 elementos esculpido de isopor resinado em	PRÓPRIO	SRV	6.0	10.500,00	63.000,00
	Confeção e instalação de estrutura de ferro com encosto e acento de madeira chamado de trenó de ferro 5/16 polegada com 1,20m de largura por 1m de altura com acento de compensado 15mm, acabamento com 100m de cordão com 1.000 lâmpadas de led, e na frente 4 elementos esculpido de isopor resinado em formato de renas no tamanho 1m x 1,20m de altura por 1,20m de largura cada, fixadas no piso com 2 parafusos e bucha número 10.					
12	Confeção e instalação de letra de madeira no tamanho 1,60m x 0,50m em forma de caixote de compensado de 15mm e 4mm pintados com tinta à base de água na cor branco com 1 refletor RGB de 50 watts na base, para decoração de praças e avenidas.	PRÓPRIO	SRV	80.0	500,00	40.000,00
	Confeção e instalação de letra de madeira no tamanho 1,60m x 0,50m em forma de caixote de compensado de 15mm e 4mm pintados com tinta à base de água na cor branco com 1 refletor RGB de 50 watts na base, para decoração de praças e avenidas.					
13	Confeção e instalação de árvore de natal com 01 Tubo com 6,00m altura de 2 polegadas e 30 pedaços de cabo de aço 3/16 polegada no tamanho de 10,0 m cada, contornado com mangueira de led, com strob nas pontas e 01 refletor.	PRÓPRIO	SRV	3.0	27.000,00	81.000,00
	Confeção e instalação de árvore de natal com 01 Tubo com 6,00m altura de 2 polegadas e 30 pedaços de cabo de aço 3/16 polegada no tamanho de 10,0 m cada, contornado com mangueira de led, com strob nas pontas e 01 refletor.					
14	Bastão de plástico contendo 30 lâmpadas de led, no tamanho de 80cm, com instalação nas árvores e avenidas.	PRÓPRIO	SRV	600.0	126,00	75.600,00
	Bastão de plástico contendo 30 lâmpadas de led, no tamanho de 80cm, com instalação nas árvores e avenidas.					
15	Mangueira de led contendo 600 metros com instalação em faixa de prédio.	PRÓPRIO	SRV	6.0	16.200,00	97.200,00
	Mangueira de led contendo 600 metros com instalação em faixa de prédio.					
16	Confeção e instalação de estátua de isopor resinada nos tamanhos 3m x 2m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.	PRÓPRIO	SRV	30.0	2.249,00	67.470,00
	Confeção e instalação de estátua de isopor resinada nos tamanhos 3m x 2m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.					
17	Confeção e instalação de estátua de isopor resinada no tamanho 2m x 1m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.	PRÓPRIO	SRV	30.0	1.820,00	54.600,00
	Confeção e instalação de estátua de isopor resinada no tamanho 2m x 1m, de acordo com a temática do evento fixadas com parafuso e bucha tamanho 10mm.					
18	Cerca em pedaços de compensado 15mm no tamanho 0,70m de altura e 0,10m de largura, pintada com tinta	PRÓPRIO	SRV	100.0	59,50	5.950,00

	latex em cores variadas.					
	Cerca em pedacos de compensado 15mm no tamanho 0,70m de altura e 0,10m de largura, pintada com tinta latex em cores variadas.					
19	Suporte de tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, no tamanho de 6m de altura e 1 braço de 2m, para sustentação de símbolo natalino.	PRÓPRIO	SRV	100,0	1.450,00	145.000,00
	Suporte de tubo de ferro galvanizado de 2 polegadas, no tamanho de 6m de altura e 1 braço de 2m, para sustentação de símbolo natalino.					
20	Serviço de produção, montagem e desmontagem de cobertura aérea confeccionado com bandeiras em TNT com gramatura de 6mm no tamanho de 40x40cm fixadas com adesivo formulado, estilo mosaico, com fitas metálicas, fixadas em fitilho plástico com grampo metálico distante 5cm uns dos outros.	PRÓPRIO	SRV	30000,0	11,50	345.000,00
	Serviço de produção, montagem e desmontagem de cobertura aérea confeccionado com bandeiras em TNT com gramatura de 6mm no tamanho de 40x40cm fixadas com adesivo formulado, estilo mosaico, com fitas metálicas, fixadas em fitilho plástico com grampo metálico distante 5cm uns dos outros. Metro Linear					
21	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,00 x 0,80m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato, iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.	PRÓPRIO	SRV	100,0	520,00	52.000,00
	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,00 x 0,80m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato, iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.					
22	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,50 x 1,00m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato, iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.	PRÓPRIO	SRV	150,0	800,00	120.000,00
	Serviço de produção, montagem e desmontagem de balões com estrutura de ferro redondo nos tamanhos 1,50 x 1,00m revestidos com tecido TNT 12mm, com acabamento de fita de cetim colado com cola de contato, iluminado com lâmpada de led de 4whatts ligada em soquete com 3m de fio pendente 2x2,5.					
23	Aplicação de tecido de algodão liso e com estampas alusivas à temática do evento medindo 1,40m de altura.	PRÓPRIO	MT	1000,0	33,00	33.000,00
	Aplicação de tecido de algodão liso e com estampas alusivas à temática do evento medindo 1,40m de altura.					
24	Aplicação de bancos decorativos com encosto no tamanho de 2m x 0,80m de madeira imbuia e compensado, pintado com tinta latex em cores variadas.	PRÓPRIO	SRV	20,0	620,00	12.400,00
	Aplicação de bancos decorativos com encosto no tamanho de 2m x 0,80m de madeira imbuia e compensado, pintado com tinta latex em cores variadas.					
25	Serviço de produção, montagem e desmontagem da decoração no interior das casas, mesa de madeira compensado em tamanho 40x30x77cm, 4 Cadeiras no tamanho 50x80x50cm, 5 Bancos no tamanho 2,00x0,50x1,00m, Espelho, potes, panelas, flores, plantas artificiais, jarros de plástico, prateleira de madeira no	PRÓPRIO	SRV	40,0	1.830,00	74.000,00
	Serviço de produção, montagem e desmontagem da decoração no interior das casas, mesa de madeira compensado em tamanho 40x30x77cm, 4 Cadeiras no tamanho 50x80x50cm, 3 Bancos no tamanho 2,00x0,50x1,00m, Espelho, potes, panelas, flores, plantas artificiais, jarros de plástico.					

prateleira de madeira nos tamanho 80x30cm, adornos decorativos de louça, alumínio, vidro, madeira e tecidos de algodão com estampa chita.

26	Pórtico tamanho 12m x 6m revestido com compensado 4mm pintado com tinta látex com letreiros e gravuras alusivas ao evento com logomarcas da realização e do evento medindo 3m x 2m, iluminado com mangueira de neon flex e refletores, revertido de tecido alusivo ao evento.	PRÓPRIO	SRV	6.0	35.000,00	210.000,00
27	Pórtico tamanho 12m x 6m revestido com compensado 4mm pintado com tinta látex com letreiros e gravuras alusivas ao evento com logomarcas da realização e do evento medindo 3m x 2m, iluminado com mangueira de neon flex e refletores, revertido de tecido alusivo ao evento.	PRÓPRIO	MT	400.0	81,00	32.400,00
28	Fechamento de madeira tipo compensado 4mm com armação de ferro com 4,40m de altura pintados com tinta látex, com barrotes de 6m de altura para sustentação da estrutura.	PRÓPRIO	SRV	15.0	5.999,00	89.985,00
29	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 6,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta látex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa s	PRÓPRIO	SRV	15.0	4.850,00	72.750,00
30	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 5,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta látex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.	PRÓPRIO	SRV	10.0	3.499,00	34.990,00
31	Serviço de produção, montagem e desmontagem de casa temática de madeira compensado de 4mm com frente, lateral, fundo e teto com tamanho de 4,40 de altura, 4,00m de frente e 2,00m de fundo, pintada com tinta látex em cores variadas, acabamento em moldura de madeiras com modelo diferenciado e placa s	PRÓPRIO	SRV	10.0	3.500,00	35.000,00

diferenciado e placa sinalizadora, iluminada com luminária decorativa de cor e estilo diferente com uma lâmpada de 60W e refletor de 30W rgb.

32	Espaço para fotografias no tamanho 3m x 2m com painel de compensado 10mm 2m x 3m, decorado com tecido e adereços alusivos ao evento contornado de neon flex e iluminado com refletores. Espaço para fotografias no tamanho 3m x 2m com painel de compensado 10mm 2m x 3m, decorado com tecido e adereços alusivos ao evento contornado de neon flex e iluminado com refletores.	PRÓPRIO	SRV	6.0	16.400,00	98.400,00
33	Confeção e instalação de 01 Trave de ferro no tamanho de 06m de largura x 04m de altura pintada com tinta antiferrugem. Confeção e instalação de 01 Trave de ferro no tamanho de 06m de largura x 04m de altura pintada com tinta antiferrugem.	PRÓPRIO	SRV	15.0	1.620,00	24.300,00
34	Confeção e instalação de metalon, em formato de bandeiras e balões medindo 03m de largura x 01m de altura contornados com mangueira de neon flex de 10mm em cores variadas. Confeção e instalação de metalon, em formato de bandeiras e balões medindo 03m de largura x 01m de altura contornados com mangueira de neon flex de 10mm em cores variadas.	PRÓPRIO	SRV	50.0	3.250,00	162.500,00
35	Aplicação de fita neon led 12v/220v em cores variadas, com instalações em locais diversos. Aplicação de fita neon led 12v/220v em cores variadas, com instalações em locais diversos.	PRÓPRIO	MT	600.0	330,00	198.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACARAÚ/CE, 17 de dezembro de 2024

EDINARDO
BARROS
ILDEFONSO:00
707202310

Assinado eletronicamente
por EDINARDO BARROS
E.D.B. (CPF: 003707202310)
Data: 2024.12.17
13:45:24 -02'00'



SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CNPJ/MF Nº 07.547.821/0001-91

FRANCISCO FONTENELE FILHO

Representante legal do órgão gerenciador

EDINARDO BARROS

ILDEFONSO:007072

02310

Assinado de forma digital por
EDINARDO BARROS
ILDEFONSO:00707202310
Dados: 2024.12.17 13:45:53 -03'00'

EDINARDO B ILDEFONSO

CNPJ/MF Nº 07.357.047/0001-56

Representante legal do fornecedor registrado